

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP  
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015  
PROCESSO Nº 231/2015

<b>Denominação:</b> _____	
<b>CNPJ nº:</b> _____	
<b>Endereço:</b> _____	
<b>e-mail:</b> _____	
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____	<b>Fax:</b> _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.pederneiras.sp.gov.br">www.pederneiras.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 2015.	
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 96/2015**

**PROCESSO Nº 231/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2016**

**HORÁRIO: a partir das 9:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA AS CIDADES DE BAURU E JAÚ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 96/2015, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços de transporte de alunos, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 05/01/2016, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru e Jaú, para o exercício de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 96/2015

Processo nº 231/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 96/2015

Processo nº 231/2015

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e total por viagem em relação a cada lote**, para o exercício de 2016, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de Registro ou Declaração da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, certificando ou declarando que a empresa está habilitada a executar serviço rodoviário intermunicipal de passageiros na Modalidade Fretamento Contínuo e Eventual.
- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome da proponente e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.
- c) Declaração firmada pelo proponente onde assume a responsabilidade perante a Administração pelos atos praticados por si ou seu (s) preposto (s), enquanto na prestação dos serviços, objeto desta licitação.

d) Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, bem como a documentação pertinente ao carro, desde que seja vistoriado pela Comissão Especial de Vistoria.

e) Declaração de serem os veículos tipo ônibus de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente vistoriados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

f) A disponibilidade dos veículos a serem utilizados nos serviços deverá ser comprovada na assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação dos certificados de propriedade dos mesmos, juntamente com a Declaração de Vistoria da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo . Caso os veículos não sejam de propriedade do licitante, além dos certificados de propriedade e da Declaração de Vistoria da ARTESP, deverá ser apresentado Contrato de Locação ou Arrendamento dos mesmos, devidamente registrados em Cartório. O não atendimento destes requisitos ensejará a não contratação do licitante vencedor, além de incorrer nas sanções previstas na cláusula XIV deste Edital.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada.**

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame.**

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

7 – Após a homologação do resultado da presente licitação, o licitante vencedor será convocado, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, disponibilize os veículos a serem utilizados nos serviços para que a Comissão Especial de Vistoria da Prefeitura Municipal, proceda a vistoria dos mesmos.

8 – A vistoria poderá ser realizada no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, onde deverão estar presentes os veículos e um representante designado pela empresa. Referida vistoria poderá ser realizada, ainda, na sede do licitante vencedor desde que haja solicitação por escrito, com todas as despesas a cargo do interessado.

9 – Caso algum (s) veículos não seja (m) aprovado (s) pela Comissão Especial de Vistoria, o licitante vencedor poderá substituí-lo (s) imediatamente por outro (s) em melhores condições, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado durante o exercício de 2016, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Secretária Municipal de Educação ou por Comissão especialmente designada para este fim, que acompanhará a sua execução e fiscalização.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, juntamente com o relatório detalhado contendo o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pela Secretária Municipal de Educação ou por Comissão especialmente designada para este fim, obedecendo, ainda, às disposições contidas nas leis municipais nº 2.121, de 18 de maio de 1999 e 2.197, de 14 de dezembro de 2000.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, ou desatender, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital como condição para a referida contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 da cláusula VII e subitens 1, 2 e 6 da cláusula VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O contrato será celebrado com duração até o dia 31/12/2016.

6 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, anualmente, nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

6.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

6.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 5 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

8 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 7 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**9 – É condição indispensável para a assinatura do contrato, que o licitante vencedor apresente naquele ato os documentos que comprovam que os veículos estejam segurados.**

10 – Todos os veículos deverão possuir seguros com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, uma vez que todos os prejuízos ou indenizações a terceiros provenientes de acidentes, inclusive em relação aos alunos, são de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o Município de Pederneiras, isento de quaisquer encargos.

### **XIII – DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

1.1 – Título de Garantia do Contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1.1.1.- Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

1.1.2 – Seguro – Garantia;

1.1.3 – Fiança Bancária.

1.2 – A Caução de Garantia prevista no item 1.1 será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos bens e serviços objeto da presente licitação.

1.2.1.- A Caução Garantia quando prestada em Dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

1.2.2 – Se a caução for prestada em Títulos da Dívida Pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato a relação dos mesmos.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, ou o desatendimento injustificado às condições estabelecidas neste edital como condição para a referida contratação, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – CAE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar, para o exercício de 2016.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha de Preço Estimado da Contratação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo da Credencial;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na Secretaria de Educação (Coordenadoria de Transporte Escolar), na Rua Santos Dumont, nº O-40, ou através do telefone (14) 3252-3100, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas.

15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

17 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 16 de dezembro de 2015.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Prefeito Municipal

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO N.º 231/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2015**

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de transporte de alunos, para o exercício de 2016, entendendo como tal, quando do encerramento das provas finais, exceto nos períodos de férias escolares.

Os lotes com as respectivas linhas, as quantidades de viagens, distâncias a serem percorridas e horários, são os seguintes:

**A) LOTE 01 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU – PERÍODO DIURNO/MANHÃ = APROXIMADAMENTE 988 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 6h, atendendo a escola: SENAI; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 11h30min, passando pelas escolas: SENAI.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 92 km por dia (ida e volta), com saída às 6h atendendo as escolas: CTI, UNESP, UNIP, COLEGIO D'NCAO, FIB; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 11h e 30 min, passando pelas escolas: CTI, UNESP, UNIP, COLÉGIO D'NCAO , FIB, PREVE OBJETIVO (CUSSY), PREVE OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, SENAI, SENAC, INSTITUTO ANA NERY e USC .

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 6h, atendendo as escolas: SENAC, ANA NERY, LICEU, OBJETIVO (CUSSY), ITE; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 13 h, passando pelas escolas: PREVE OBJETIVO (CUSSY), SENAI, PREVE OBJETIVO (ESTORIL), COC, COLÉGIO COOLIDGE, COLÉGIO D'NCAO, ANGLO, USC, UNIP, UNESP E CTI.

**Linha 04:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 6h, atendendo as escolas: ANGLO, USC, SENAI, ANHANGUERA; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para 11H30, passando pelas escolas: SENAI; e demais escolas que surgirem dentro da rota.

**Sábado = 47 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 05:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 67 km por sábado (ida e volta), com saída às 6h, atendendo a escola SENAI, retorno previsto para as 11h 30 minutos.

**Linha 06:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por sábado (ida e volta), com saída às 6h, atendendo as escolas UNESP, CTI, UNIP, ANGLO, FIB; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 12h.

**Linha 07:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por sábado (ida e volta), com saída às 6h, atendendo a escola USC, SENAI, PREVE OBJETIVO (CUSSY), ITE; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 11h 30 minutos.

**Linha 08:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por sábado (ida e volta), com saída às 7h e 30min, atendendo a escola UNESP, retorno previsto para as 13h, passando pelas escolas: ANHANGUERA, USC E UNESP.

**B) LOTE 02 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU – PERÍODO DIURNO/TARDE = APROXIMADAMENTE 800 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 12h, atendendo as escolas: SENAI; e demais escolas que surgirem dentro da rota, e retorno previsto para as 17h 20min, passando pelas escolas: SENAI.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 92 km por dia (ida e volta), com saída às 12h atendendo as escolas: CTI, UNESP, UNIP, COLEGIO D'NCAO, FIB; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 17h, passando pelas escolas: CTI, UNESP, UNIP, COLÉGIO D'NCAO, FIB, PREVE OBJETIVO (CUSSY), PREVE OBJETIVO (ESTORIL), COLÉGIO COOLIDGE, SENAI, SENAC, INSTITUTO ANA NERY E USC.

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 90 km por dia (ida e volta), com saída às 12h, atendendo as escolas: SENAC, ANA NERY, LICEU, OBJETIVO (CUSSY), ITE; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 17 h, passando pelas escolas: PREVE OBJTIVO (CUSSY), SENAI, PREVE OBJETIVO (ESTORIL), COC, COLÉGIO COOLIDGE, COLÉGIO D'NCAO, ANGLO, USC, UNIP, UNESP E CTI.

**Linha 04:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 12h, atendendo as escolas: ANGLO, USC, SENAI, ANHANGUERA; e demais escolas que surgirem dentro da rota, e retorno previsto para as 17H20, passando pelas escolas: SENAI; e demais escolas que surgirem dentro da rota.

**C) LOTE 03 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU – PERÍODO NOTURNO = APROXIMADAMENTE 2.400 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 03 veículos perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta) cada, com saída às 18h, atendendo a escola USC, retorno previsto a partir das 22h e 30min.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas: COLÉGIO DAMÁSIO, LFG, COLEGIO D'NCAO, FIB; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 22h e 50min.

**Linha 03:** 03 veículos perfazendo um total aproximado de 72 km por dia (ida e volta) cada, com saída às 18h, atendendo a escola UNIP, retorno previsto a partir das 22h e 30min.

**Linha 04:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas UNESP e ANHANGUERA, retorno previsto para às 23 horas.

**Linha 05:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas ANA NERY, SENAC, LICEU, PREVE OBJETIVO (CUSSY), ITE; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para às 23h.

**Linha 06:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 95 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo a escola ANHANGUERA; e demais escolas que surgirem dentro da rota, e retorno às 22h e 30min.

**Linha 07:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 73 km por dia (ida e volta), com saída às 17h 30 min., atendendo a escola IESB; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 22 h.

**Linha 08:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas CTI, ANHANGUERA (RIO BRANCO), ETEC's, FATEC, SENAI e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 23h.

**D) LOTE 04 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAU – PERÍODO DIURNO/MANHÃ = APROXIMADAMENTE 247 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta), com saída às 6h, atendendo a todas as escolas de Jaú: FATEC, ETEC, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, CONEXAO, SENAI, SENAC; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 13h.

**Sábado = 47 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta), com saída às 6h, atendendo a todas as escolas de Jaú: FATEC, ETEC, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, CONEXAO, SENAI, SENAC; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 13h.

**E) LOTE 05 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAU – PERÍODO DIURNO/TARDE = APROXIMADAMENTE 200 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km por dia (ida e volta), com saída às 12h, atendendo a todas as escolas de Jaú: FATEC, ETEC, FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, CONEXAO, SENAI, SENAC; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 17h.

**F) LOTE 06 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAU – PERÍODO NOTURNO = APROXIMADAMENTE 600 VIAGENS POR ANO**

**Segunda à sexta-feira = 200 viagens por veículo (ida e volta) por ano**

**Linha 01:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 62 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas: FUNDAÇÃO RAUL BAUAB, SENAI, IBEM, INDUSTRIAL e demais escolas que surgirem dentro da rota; retorno previsto para as 22h e 45min.

**Linha 02:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 60 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo a escola FATEC, retorno previsto para as 22h e 30min.

**Linha 03:** 01 veículo perfazendo um total aproximado de 65 km por dia (ida e volta), com saída às 18h, atendendo as escolas: ETEC's, IEP, SENAC, UNOPAR; e demais escolas que surgirem dentro da rota, retorno previsto para as 22h e 40min.

**OBSERVAÇÃO:**

O Município de Pederneiras, reserva-se no direito de remanejar as referidas linhas, aumentando ou diminuindo a quilometragem, suprimir uma ou todas as linhas, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme o interesse público assim exigir, sem que disso possa resultar qualquer direito de reclamação ou indenização aos licitantes.

O referido remanejamento ou supressão de linhas dar-se-á no caso de ocorrer alteração no número de alunos a transportar, tornando-se assim, inviável ou antieconômico o transporte.

## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2015

LOTE	LINHAS	QUANTIDADE DE VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pederneiras/Bauru – período diurno/manhã	988	249,25	246.259,00
02	Pederneiras/Bauru – período diurno/tarde	800	273,90	219.120,00
03	Pederneiras/Bauru – período noturno	2.400	315,25	756.600,00
04	Pederneiras/Jaú – período diurno manhã	247	294,50	72.741,50
05	Pederneiras/Jaú – período diurno tarde	200	364,00	72.800,00
06	Pederneiras/Jaú – período noturno	600	350,75	210.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.577.970,50</b>



#### ANEXO IV – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 96/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

Processo nº 231/2015

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 231/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E.....

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede a Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por ....., Prefeito Municipal, ..... portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras - SP e.....com sede ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por....., portador(a) do RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob nº ....., domiciliado(a) em ....., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 96/2015, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 01 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de transporte de alunos durante o exercício de 2016, conforme Pregão Presencial nº 96/2015 e proposta da **CONTRATADA**.

### 2 - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

2.1 - Para a prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** utilizará o(s) veículo(s):

.....

2.2 - Caso haja necessidade de substituição dos veículos em questão, por motivo de força maior, esta deverá ocorrer com outro veículo em iguais condições ou superior, porém, nunca inferior ao constante desta cláusula, sendo que deverá ser feita a comunicação imediata ao **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá colocar na carroceria de seus veículos, o ano de fabricação dos mesmos, em local visível ao usuário.

2.4 - Dar-se-á preferência, sempre que possível, que a data de fabricação do veículo fique ao lado das portas de entrada e saída dos mesmos, para fins de maior visibilidade aos usuários, conforme determina a Lei Municipal nº 3.129, de 06 de fevereiro de 2014.

### 3 - DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores abaixo discriminados:

- a) Lote 01 – Pederneiras/Bauru – período diurno/manhã = R\$.....(.....) por viagem;
- b) Lote 02 – Pederneiras/Bauru – período diurno/tarde = R\$ .....(.....) por viagem;
- c) Lote 03 – Pederneiras/Bauru – período noturno = R\$ .....(.....) por viagem;
- d) Lote 04 – Pederneiras/Jahu – período diurno/manhã = R\$.....(.....) por viagem;
- e) Lote 05 – Pederneiras/Jahu - período diurno/tarde = R\$.....(.....) por viagem e;
- f) Lote 06 – Pederneiras/Jahu - período noturno = R\$.....(.....) por viagem.

3.2. Os preços manter-se-ão fixos e irrealizáveis até o dia 31/12/2016, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

#### **4 - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais.

#### **5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Dos valores constantes do item 3.1, ao **CONTRATANTE** caberá o pagamento dos seguintes percentuais, de acordo com as leis municipais nºs 2.121, de 18 de maio de 1999 e 2.197, de 14 de dezembro de 2000, correspondendo a uma estimativa total de R\$ .....

5.1.1 – 100% do valor total que pagariam os servidores municipais que freqüentarem curso Universitário ou Técnico Profissional;

5.1.2 – 50% do valor total que pagariam os estudantes que freqüentarem ensino de nível superior ou de ensino técnico;

5.1.3 – 40% do valor total que pagariam os estudantes que freqüentarem curso de ensino médio;

5.1.4 – 75% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível superior ou técnico;

5.1.5 – 60% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível médio;

5.1.6 – 70% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível superior ou técnico e ensino médio.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma mensal, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, juntamente com o relatório detalhado contendo o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pela Secretária Municipal de Educação ou por Comissão especialmente designada para este fim.

5.3. O restante será pago pelos estudantes diretamente à **CONTRATADA**, da forma que avençarem, não acarretado quaisquer ônus ou responsabilidade para a municipalidade, que não se obriga, solidária ou subsidiariamente, além dos valores estipulados no item 5.1.

5.4. Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

5.5. Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura Municipal, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado no serviço.

5.6. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, na qual deverá constar, expressamente, o nº deste contrato.

5.7. As comprovações dos encargos sociais a serem apresentadas, deverão corresponder ao período de execução e a mão - de - obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica.

5.8. A não apresentação dos documentos referidos nos parágrafos anteriores, assegura a Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## 6 - DA EXECUÇÃO

6.1. No preço avençado, encontram-se incluídos todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, em especial o custo do combustível, peças de reposição, manutenção geral dos veículos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguro obrigatório e contra terceiros e licenciamento de veículos, bem como outras despesas custos diretos ou indiretos decorrentes, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** comprometer-se-á, durante a vigência deste contrato, a utilizar somente veículos que possuam seguros com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, uma vez que todos os prejuízos ou indenizações a terceiros, provenientes de acidentes, inclusive com relação aos alunos, serão de sua inteira responsabilidade, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer encargos.

6.3. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Comissão Especial de Vistoria especialmente designada pelo **CONTRATANTE**, fará periodicamente, no máximo a cada 03 (três) meses, vistoria dos veículos utilizados nos serviços, para avaliar o estado de conservação e funcionamento dos mesmos.

6.4. Caso algum (s) veículo (s) não seja (m) aprovado (s) pela Comissão Especial de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo (s) imediatamente por outro (s) em melhores condições, ou ainda, tomar outras providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas.

## **07 - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25 % do valor inicial atualizado deste contrato.

## **08 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **09 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1 – CAE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar, para o exercício de 2016.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 96/2016, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de a seu critério e através da Coordenadoria de Transporte Escolar, exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços ora contratados, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de fiscalizar seus empregados,

prepostos ou subordinados.

12.3. Ficam excluídos do prazo de vigência os dias de feriados, férias escolares, recesso escolar, finais de semana, bem como os dias em que não houver aula de acordo com o calendário escolar.

12.4. No caso de greve, paralisação das aulas por motivos alheios aos serviços ora contratados, nenhum pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços apenas no percurso da linha contratada, exceto no caso de força maior, devidamente comprovada, quando então, será autorizada a alteração do percurso, aumentando ou diminuindo assim a quilometragem.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a obedecer aos horários estabelecidos pela instituição de ensino, para atender a entrada e saída dos estudantes do respectivo estabelecimento escolar.

12.7. Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato, conforme previsto no item 1.1 da cláusula XIII do Edital, Caução no valor de R\$ ....., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.7.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

12.7.2 – seguro-garantia;

12.7.3 – fiança bancária.

12.8. Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato, relação dos mesmos.

12.9 – A caução de garantia prevista no item 12.7 será liberada ou restituída após a execução deste contrato.

12.10 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o senhor (a).....

### **13 - FORO**

13.1. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, .... de..... de 2016.

PELA CONTRATADA

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 96/2015, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....

## **ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru e Jaú, para o exercício de 2016.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, ....de .....de 2015.

### **CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: